



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Rua Maria de Lourdes Rodrigues, s/n - Centro - Arapeí - SP - Cep: 12870-000
Tel: (0XX12) 3115-1226 - Telefax: (0XX12) 3115-1202

JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ E A EMPRESA THIAGO BERNARDES FRANÇA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Para justificar a prorrogação do contrato de prestação de serviços jurídicos entre o escritório de advocacia contratado e a Câmara Municipal de Arapeí, é importante considerar alguns pontos que podem ser relevantes para essa decisão:

- 1. Continuidade dos Serviços:** A prorrogação garantirá a continuidade dos serviços de assessoria jurídica a Câmara Municipal, os quais são essenciais para a realização dos trabalhos legislativos.
- 2. Relacionamento Estabelecido:** A empresa contratada demonstrou competência e confiabilidade ao longo da execução do contrato inicial, o que contribui para a manutenção de um relacionamento de trabalho positivo e produtivo.
- 3. Economia de Recursos:** A prorrogação do contrato representa uma economia de recursos públicos, evitando custos adicionais com a realização de novo processo licitatório ou contratação de outro prestador de serviços.
- 4. Complexidade Técnica do Serviço:** A migração de serviços em andamento pode ser complexa e demandar tempo e recursos financeiros e técnicos, o que pode ser mitigado pela prorrogação do contrato com o prestador atual.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Rua Maria de Lourdes Rodrigues, s/n – Centro – Arapeí – SP – Cep: 12870-000
Tel: (0XX12) 3115-1226 – Telefax: (0XX12) 3115-1202

5. **Adequação às Normas e Exigências Legais:** A empresa contratada está em conformidade com as normas legais e exigências técnicas para a prestação de serviços de hospedagem, o que garante a segurança e a legalidade do contrato.
6. **Experiência e Conhecimento Específico:** A empresa já possui conhecimento específico sobre as necessidades da Câmara Municipal de Arapeí, o que facilita a adaptação e o atendimento de novas demandas que possam surgir.

Portanto, a justificativa para prorrogar o contrato de prestação de serviços jurídicos, deve enfatizar a continuidade dos serviços, a qualidade do relacionamento com o prestador atual, a economia de recursos e a adequação às normas vigentes, visando sempre o interesse público e a eficiência na administração dos recursos da Câmara Municipal.

Arapeí, 15 de janeiro de 2025.

ALAMARTI ALVES PINTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Primeiro Termo Aditivo ao
Contrato de Prestação de
Serviços, firmado entre a
Câmara Municipal de
Arapeí e THIAGO BERNARDES
FRANÇA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.109.890/0001-70, sediada na Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº 58, Centro, em Arapeí/SP, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício - MILTON LUIZ DE ARAUJO MORGADO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 431919276, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.264.618-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **BERNARDES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, atual denominação de **THIAGO BERNARDES FRANÇA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: MF sob nº 33.450.148/0001-87, com sede na Praça Padre Francisco das Chagas Lima, 208, Alto da Igreja, município de Queluz/SP, representada pelo Sr. THIAGO BERNARDES FRANÇA, portador do RG 28.716.725-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 264.635.168-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2025, do contrato original celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2023, **com validade até 01 de fevereiro de 2028**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapeí, 01 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
MILTON LUIZ DE ARAUJO MORGADO
PRESIDENTE



BERNARDES & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, atual
denominação de THIAGO BERNARDES FRANÇA - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, POR SEU SÓCIO THIAGO BERNARDES
FRANÇA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Ademir Alves Pinto
RG. 20471407-5

2. NOME: Janice Helena dos Santos Minami
RG. 47714970-4 SSP SP